



DECRETO Nº 82/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 (CMGP-Covid19) da Rede Municipal de Ensino do Município de Alcinópolis-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela da UNDIME Nacional – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o planejamento do retorno das aulas presenciais, sendo um processo extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada;

CONSIDERANDO que os membros indicados pelos chefes imediatos e profissionais-chave de determinados órgãos, é uma comissão Intersetorial, com representação da Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º A criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 (CMGP-Covid19) na Rede Municipal de Ensino do Município de Alcinópolis-MS.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

Nomes	Função/representação
Jesus Aparecido de Lima	Técnico de Inspeção Escolar
Lilian Flávia Müller	Técnica de Supervisão Escolar
Irlene Coelho Oliveira Vicente	Especialista de Educação
Nilson de Almeida Franco	Responsável pelo serviço do Transporte Escolar
Andréa Martins Cruz	Diretora Escolar EMAC
João da Silva Souza	Diretor Escolar EMMAM
Mônica Cordeiro Alves Taveira	Diretora Escolar CMEI
Nara Simone Silva Carneiro	Coordenadora Pedagógica da EMAC
Daiana Perez de Farias	Coordenadora Pedagógica do CMEI
Dalma Crisóstomo da Silva	Supervisora de Ações Sociais
Katteryne Freitas de Oliveira	Psicóloga e representante da Secretaria de Assistência Social
Simone Elias Nogueira	Coordenadora do Centro de Atendimento da Criança e Adolescente (CACA)
Lázara Jaqueline Barbosa Borges	Enfª responsável pela UBSF e Coordenadora do PSE (Programa Saúde na Escola)



Maria Balbina Costa e Almeida	Enfª Sanitarista e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
João Abadio de Oliveira Neto	Dentista Escolar; Membro do Grupo de Monitoramento e da Vigilância Epidemiológica
Thaiana Maria de Queiroz Leite	Psicóloga da Secretaria de Saúde
José Rodrigues dos Santos	Técnico Administrativo do setor de compras
Jairo Batista	Representante do Conselho Tutelar
Eliandro dos Santos Rezende	Representantes de Pais e/ou responsáveis (APMF CMEI)
Eliane Roman	Representantes de Pais e/ou responsáveis (APMF EMAC)
Dinoaini Natalia de Lima Fernandes	Representantes de Pais e/ou responsáveis (APMF EMMAM)
Iracema de Souza Santos Cunegundes	Representante de Funcionários Administrativos (CMEI)
Mareide Furquim Rocha	Representante de Funcionários Administrativos (EMAC)
Dariany de Lima Fernandes	Representante de Funcionários Administrativos (EMMAM)
Cristina Junges Selli	Representante de Professores (CMEI)
Evaldo Valério dos Santos	Representante de Professores (EMAC)
Márcia Aranda Jorge Machado	Representante de Professores (EMMAM)
Vanucci Aparecida Moreira	Representante da Rede Estadual de ensino
Clelia Maria de Sousa	Representante da Rede Privada de ensino

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientarão os trabalhos de retorno às aulas presenciais;

II - Articular com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, por meio da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a nível microrregional;

III - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno e a reorganização do calendário escolar por unidade de ensino;

IV - Articular com as Secretarias de Saúde e Assistência Social ações para o atendimento psicológico às crianças e jovens, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

V - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentação nas escolas;

VI - Elaborar planejamento e estratégias para eventual necessidade de suspensão de aulas presenciais novamente.

VII - Encaminhar suas deliberações para deliberação e aprovação sobre o planejamento do retorno das aulas presenciais ao Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19 do município de Alcinópolis-MS;

VIII - Acatar as deliberações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19 do município de Alcinópolis-MS.



Parágrafo Único. Os integrantes desta Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões virtuais, para exercício de suas atividades, e ainda, quando houver necessidade de atendimento de demanda.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 (CMGP-Covid19) da Rede Municipal de Ensino deverão se organizar em grupos de “whatsapp”, videochamadas, ou em caso de necessidade extrema de reunião presencial seguir os protocolos necessários, evitando aglomerações e se precavendo quanto à distância mínima etiquetas respiratórias.

Art. 6º Ficam instituídas, nas unidades escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as Subcomissões de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19 na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes atribuições:

I - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronogramas e prazos;

II - Monitorar a execução pela escola das orientações da Comissão Municipal;

III - Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal;

IV - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

V - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

VI - Definir a sinalização de locais do espaço escolar;

VII - Definir a disposição de produtos para higienização;

VIII - Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;

IX - Contribuir com a reorganização do Calendário, identificando crianças do mesmo grupo familiar;

X - Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais trabalhadores da educação, oferta de alimentação escolar, uso de banheiros;



XI - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

XII - Adaptar e diminuir os tempos de atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;

XIII - Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal, tais como:

- a) Organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;
- b) Garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5 m (um metro e meio) no ensino fundamental e de 02 m (dois metros) na educação infantil;
- c) Manutenção de lugares fixos nas salas;
- d) Diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

Art. 7º As subcomissões de que trata o art. 6º do presente decreto terão a seguinte composição de membros:

I - Representante da Direção da Unidade Escolar que a presidirá;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Agente Administrativo;

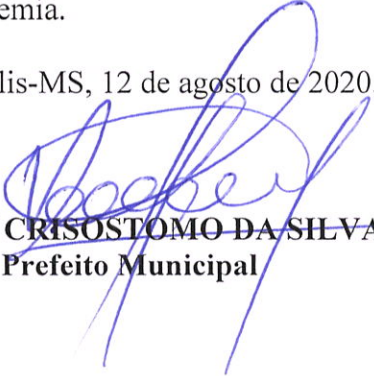
IV - Representante dos Docentes da Unidade Escolar;

V - Representante dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, exceto as representações dos incisos I e II deste artigo;

VI - Representante dos Pais de Alunos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar o período de pandemia.

Alcinópolis-MS, 12 de agosto de 2020.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal